

DECRETO EXECUTIVO Nº 188, de 15 de abril de 1997.

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

15 de 04 de 97

ESTABELECE O VALOR MONETÁRIO DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 120, de 28 de dezembro de 1994,

DECRETA

Art.1º. O valor do metro quadrado de terreno para fins de Imposto Territorial Urbano em 1997, terá como base monetária R\$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos), aplicando-se ainda os fatores de correção constantes da Tabela I, deste Decreto.

Parágrafo Único - Os fatores de correção dos terrenos serão aplicados observando-se a situação, as condições físicas, a pedologia, o sistema viário e o serviço público conforme mapa anexo.

Art.2º. O valor do metro quadrado de construção para fins de cobrança do Imposto Predial em 1997, terá como base de monetária R\$ 92,35 (noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), aplicando-se ainda os fatores de correção constantes da tabela II, deste Decreto.

Parágrafo Único - Os fatores de correção de construções serão aplicados observando-se o tipo de construção, o estado de conservação, o material utilizado sendo classificada em três categorias de acordo com o padrão de edificação.

Art.3º. O prazo de vencimento do IPTU será no dia 31 de maio do corrente ano.

Art.4º. Este Decreto entrá em vigor na data da sua publicação.



Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,
em quinze de abril de mil novecentos e noventa e sete.



Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Olivar Scherer
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Cont. do Decreto nº 188, de 15 de abril de 1997.

TABELA I

FATORES DE CORREÇÃO DOS TERRENOS

FATOR	CARACTERÍSTICAS	SIM	NÃO
MELHORAMENTOS DE LOGRADOURO	PASSEIO	0	(+) 30%
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	(+) 1%	0
	ÁGUA ENCANADA	(+) 1%	0
	COLETA DE LIXO	(+) 1%	0
	LUZ DOMICILIAR	(+) 1%	0
	CALÇAMENTO	(+) 5%	0
	ASFALTO	(+) 10%	
SITUAÇÃO DA QUADRA	MEIO DE QUADRA	0	
	ESQUINA	(+) 10%	
	ENCRAVADO	(-) 15%	
	MEIO DE GLEBA	(-) 10%	
	GLEBA	(-) 10%	
TOPOLOGIA	DO NÍVEL DA RUA	0	
	ACIMA DO NÍVEL DA RUA	(-) 5%	
	ABAIXO DO NÍVEL DA RUA	(-) 10%	
	IRREGULAR	(-) 10%	
PEDOLOGIA	FIRME	0	
	INUNDÁVEL	(-) 20%	
	ALAGADO	(-) 30%	
	ROCHOSO	(-) 20%	
LIMITAÇÃO	INEXISTENTE	(+) 20%	
	CERCA	0	
	MURO	(-) 20%	
OCUPAÇÃO DO LOTE	BALDIO CULTIVADO	(-) 20%	
	BALDIO	0	
	RUINAS OU CONDENADO	0	
	CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO	0	
	CONSTRUÇÃO PARALIZADA	0	
	EDIFICADO	0	
SISTEMA VIÁRIO	VIA PRINCIPAL	(+) 5%	
	VIA SECUNDÁRIA	0	
	VIA LOCAL	(-) 5%	



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
 Cont. Decreto Executivo nº 188, de 15 de abril de 1997.

TABELA II
 FATORES DE CORREÇÃO DAS CONSTRUÇÕES

FATOR	CARACTERÍSTICA	VALOR
SITUAÇÃO	FRENTE	(+) 1%
	FUNDOS	(+) 0,8%
	SOBRELOJA	(+) 0,9%
	SUBSOLO	(+) 0,8%
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÓTIMO	0
	BOM	(-) 10%
	REGULAR	(-) 25%
	MAU	(-) 40%
DESTINAÇÃO	RESIDÊNCIA PRÓPRIA	0
	RESIDÊNCIA ALUGADA	0
	COMÉRCIO PRÓPRIO	(-) 15%
	COMÉRCIO ALUGADO	(-) 15%
	INDÚSTRIA PRÓPRIA	(-) 30%
	INDÚSTRIA ALUGADA	(-) 30%
	OUTRA	(-) 50%
MATERIAL	ALVENARIA 1ª	0
	ALVENARIA 2ª	(-) 10%
	ALVENARIA 3ª	(-) 30%
	MADEIRA DE 1ª	0
	MADEIRA DE 2ª	(-) 10%
	MADEIRA DE 3ª	(-) 30%
	MISTA DE 1ª	0
	MISTA DE 2ª	(-) 10%
	MISTA DE 3ª	(-) 30%
ANO DE CONSTRUÇÃO	ATÉ 5 ANOS	0
	DE 6 À 10 ANOS	(-) 5%
	DE 11 À 15 ANOS	(-) 10%
	DE 16 À 20 ANOS	(-) 15%
	DE 21 À 25 ANOS	(-) 20%
	DE 26 À 30 ANOS	(-) 25%
	MAIS DE 31 ANOS	(-) 30%



[Handwritten signature]